



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PL 5.346
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº 3	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº2
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissão de Finanças e Orçamento vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
5º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Altera a redação do inciso I do art. 5º acrescentado pela emenda 002:


Art. 5º

I – ter entre os membros da família criança, pessoa com deficiência, idoso ou que apresente doença crônico-degenerativa, comprovada mediante apresentação de laudo médico;
[...]

Justificativa:

A emenda visa acatar sugestão da Secretária de Assistência Social e sua equipe técnica, haja vista a necessidade de proteger a criança, prevendo que elas estejam na ordem prioritária caso a demanda seja superior à capacidade de oferta do benefício.


Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Presidente


Jesiel Oliveira Antulino
Membro